



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 3.405, de 30 de maio de 2017.

Designa membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTURTK.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº. 3.998, de 30 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados 06 (seis) membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTURTK do Município de Taquari – RS, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas ao Turismo do Município, nomeados pelo Prefeito, sendo:

I - 03 (três) representantes do **Poder Executivo**, a saber:

a) **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:**

1. Sabrina Pereira de Freitas – Titular;
2. Rosane Teresinha Santos da Rosa – Suplente.

b) **Secretaria Municipal de Planejamento:**

1. Flávio de Andrade – Titular;
2. Sérgio Vinicius Noschang – Suplente.

c) **Secretaria Municipal de Educação:**

1. Lisiane Lopes Altmann– Titular;
2. Celso Luis Marques– Suplente.

II - 03 (três) representantes da **Sociedade Civil** organizada, a saber:

a) **Operadoras de Turismo do Município:**

1. Oládio Luiz Pereira – Titular;
2. Clélia Lucia Ramos – Suplente.

b) **Comercial e Industrial do Município:**



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1. Deivid Souza do Rosário – Titular;
2. Regis Eli Amaral dos Santos- Suplente.

c) Segmento Gastronômico e Hoteleiro do Município:

1. Taís Kern – Titular;
2. Gislaine Renner da Costa – Suplente.

Art.2º O Presidente do COMTURTK será eleito entre os seus membros, para o mandato de 1 (um) ano.

Art.3º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

Art.4º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de maio de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.